



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2016**

BB LICITAÇÃO: 634019

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, COM FORNECIMENTO DE LINHAS DE VOZ E DE DADOS E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, OS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**, por intermédio do seu Presidente, Sr. Edison de Sousa Cordeiro, e do Pregoeiro designado pela **Portaria nº 74/2016**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 3655/2006 de 30 de Junho de 2006, publicado em 30 de Junho de 2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, realizará licitação na modalidade “**Pregão Eletrônico**”, através do site: **www.licitacoes-e.com.br**, demais normas pertinentes e condições estabelecidas pelo presente Edital. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II, III, IV e V.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Poder Legislativo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).

**INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** dia 02/08/2016.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às **09h30min** do ~~12/08/2016~~ **02/09/2016** (retificação nº 01, de 19 de agosto de 2016).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às **10h00min** horas do dia ~~12/08/2016~~ **02/09/2016** (retificação nº 01, de 19 de agosto de 2016).

**TEMPO DE DISPUTA:** 5 minutos, mais o tempo randômico (aleatório) determinado pelo sistema eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo telefone (0xx51) 3470-8817, informando o número do Pregão Eletrônico e o objeto licitado.

EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PREGÃO – Rodolfo Coral Azambuja (pregoeiro), Victor Davis de Castro Matos e José Carlos Santos Oliveira (Equipe de Apoio).

## 1 - DO OBJETO LICITADO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de linhas de voz e de dados e equipamentos em regime de comodato**, conforme especificações contidas no **Anexo I** deste Edital.

## 2. DO PROCEDIMENTO

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Banco do Brasil e a Câmara Municipal de Cachoeirinha.

2.3 - Será utilizado para a disputa deste certame o aplicativo “**Multi Lotes**” do Portal Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil S.A, podendo o Pregoeiro efetuar a disputa simultânea dos lotes e também todas as outras funcionalidades que esse ambiente oferece.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2 - Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Cachoeirinha, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

**3.2.3.** Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**3.2.4.** Empresas em forma de consórcios.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E A EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

**4.2** - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

**4.3** - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4** - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**4.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros.

**4.6** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.7** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**4.8.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
*PODER LEGISLATIVO*  
*CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

**4.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**5.1** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.2** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**5.3** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**5.5** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**5.6** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**5.7** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.8** - Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
*PODER LEGISLATIVO*  
*CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

**5.9** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**5.10** - É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas no art. 13 do Decreto Municipal 3.655, de 30/06/2004.

**5.11** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, valor estimado para a contratação e preço praticado no mercado.

## **6. DA PROPOSTA**

**6.1** - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

**6.1.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional para cada item.

**6.1.2.** Serão aceitas propostas e lances com **até duas casas decimais**, no valor unitário, caso o valor arrematado seja com mais de duas casas o pregoeiro arredondará para duas casas decimais, sempre levando em conta o menor valor que o arrematado na disputa, nunca acima.

**6.1.3.** A licitante deverá informar em sua proposta (anexo II), o **FABRICANTE e NOME COMERCIAL dos equipamentos ofertados em regime de comodato, bem como fornecer material do fabricante com as características do produto.**

**6.1.4.** O prazo de entrega de implementação dos serviços e fornecimento dos equipamentos em regime de comodato não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato.

**6.1.5.** Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos de expediente, objeto desta licitação.

**6.2** - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**6.3** - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

**6.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
*PODER LEGISLATIVO*  
*CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

**6.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**6.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**6.6.1.** Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**6.6.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**6.7** – A Câmara Municipal é considerada consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

**6.8** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**7.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado as especificações e demais condições definidas neste Edital.

**7.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, **O PREGOEIRO PODERÁ COLOCAR DURANTE AS CONSIDERAÇÕES FINAIS DA DISPUTA O SEU VALOR DE CONTRAPROPOSTA, PARA QUE A LICITANTE ARREMATANTE RESPONDA NO CHAT DE MENSAGENS DO LOTE, SOB PENA DE PODER SER DESCLASSIFICADO E NEGOCIADO COM O SEGUNDO COLOCADO, fato este que será feito ao fim do processo de disputa de todos os lotes, e de inteira responsabilidade do licitante manter atualizada os dados para contato durante a disputa.**

**7.3** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**7.4** - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **7.2** e **7.3** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço.

**7.5** – Será exigido, do vencedor de cada lote, após o encerramento da Sessão de Lances, apresentação da proposta definitiva:



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
*PODER LEGISLATIVO*  
*CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

**7.5.1.** No prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis (a contar da declaração de vencedor expressa no site), por meio eletrônico (e-mail);

**7.5.2.** No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis (a contar da declaração de vencedor expressa no site), na Câmara Municipal de Cachoeirinha, Departamento de Compras e Licitações, situada na rua Manata, nº 565, Cachoeirinha, RS.

**7.6 -** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1 -** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta ao Certificado de Registro Cadastral para comprovar a regularidade da situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2 -** Se o autor da proposta não possuir cadastro, ou nas situações em que o edital tenha previsto requisitos de habilitação não compreendidos pela regularidade perante o Cadastro Único de Fornecedores, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada:

**8.2.1.** No prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis (a contar da declaração de vencedor expressa no site), por meio eletrônico (e-mail);

**8.2.2.** No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis (a contar da declaração de vencedor expressa no site), na Câmara Municipal de Cachoeirinha, Departamento de Compras e Licitações, situada na rua Manata, nº 565, Cachoeirinha, RS.

**8.3 -** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme o item **8.2**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.4 -** Os documentos de habilitação serão os seguintes:

### **8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

#### **8.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.2.1. Atestado de fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível, em termos de qualidade, quantidade, prazo e demais especificações, com o objeto da presente licitação;

#### **8.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

8.4.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

#### **8.4.4. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA**

8.4.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.4.4.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de abertura da Licitação;

8.4.4.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Federal, inclusive com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, obtida por meio da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de abertura da Licitação;

8.4.4.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio da licitante, com validade na data de abertura da Licitação;

8.4.4.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, com validade na data de abertura da Licitação;

8.4.4.6 Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

8.4.4.7 Declaração da empresa de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos (anexo IV);

8.4.4.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943. (LEI Nº. 12.440, DE 7/07/2011).

8.4.4.9. Comprovação da inexistência de registros impeditivos à contratação junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União





*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

8.4.4.10 Certidão Negativa obtida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

**8.5** - O Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Câmara Municipal de Cachoeirinha substituirá apenas os documentos nele expressos, desde que o certificado e as respectivas certidões estejam dentro do prazo de validade na data de abertura das propostas. Os demais documentos deverão ser entregues.

**8.6** - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum item, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**8.7** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**8.8** - Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**8.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.10 - A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura da Sessão deste Pregão.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**9.1** - Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

**9.1.2.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.1.3.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**9.2.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

**9.2.1.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item no departamento de Compras e Licitações.

**9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

**9.4.** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**9.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Não serão conhecidos os recursos e as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**9.7.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no site de licitações de Banco do Brasil.

**9.8.** A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**10.1 -** À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação;

**10.2 -** A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a Minuta de Contrato que integra este Edital. (ANEXO III).

**10.3 -** A assinatura do Contrato pela Licitante Vencedora dar-se-á no prazo máximo de até ~~02 (dois)~~ **10 (dez)** dias úteis a contar da data de sua convocação pelo pregoeiro, e deverá ser efetuada ~~exclusivamente na sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha, no Departamento de Compras e Licitações,~~ por um representante comprovadamente autorizado para tal (retificação nº 01, de 19 de agosto de 2016).

**10.4 -** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** - O pagamento será efetuado mensalmente, até 10 (dez) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, mediante boleto bancário ou crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto à tesouraria, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**11.2** - As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a Câmara Municipal de Cachoeirinha efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias, a partir da correção ou substituição das faturas/notas fiscais.

**11.3** – A licitante vencedora obriga-se a manter, durante todo o período de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas neste Edital, podendo ser solicitadas as devidas comprovações por ocasião dos pagamentos.

**11.4** - Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta das seguintes dotações:

33.90.39.58.00.00.00 – Serviços de Telecomunicações

**11.5** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal /Fatura correspondente na sede do Poder Legislativo Municipal.

## **12 - DOS ILICITOS PENAIS**

**12.1** - As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **13 - DAS PENALIDADES**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem

Página **11** de **33**



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2** - É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**14.3** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**14.3.1.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

**14.4** - A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**14.5** - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**14.6** - Fica eleito o Foro de Cachoeirinha, RS, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

**14.7** - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
ANEXO V	DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º CF/88, INC. XXXIII



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

**15. DO FORO**

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da comarca de Cachoeirinha-RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cachoeirinha, 19 de agosto de 2016.

**Edison de Sousa Cordeiro**  
Presidente



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
*PODER LEGISLATIVO*  
*CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) para fornecimento de linhas de voz e de dados, com fornecimento de smartphones e modems em regime de comodato.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O objetivo da contratação é a prestação de serviços de telefonia móvel e internet móvel, com fornecimento de aparelhos smartphones e modems em regime de comodato, chips, micro chips ou nano chips, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cachoeirinha, conforme as especificações e condições contidas neste Termo de Referência;

2.2. A contratação do serviço justifica-se pela iminência do encerramento do contrato atual com a operadora Vivo, visando atender às necessidades existentes na Câmara Municipal de Cachoeirinha. A contratação dos serviços é condição indispensável à Câmara Municipal de Cachoeirinha, para o cumprimento da sua finalidade institucional.

**3. DAS OBRIGAÇÕES**

3.1 - A CONTRATADA fica obrigada a:

3.1.1 Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 01/2016, o contrato celebrado e a proposta apresentada;

3.1.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.3 Fornecer, em regime de comodato, os equipamentos e aparelhos necessários aos serviços, devidamente habilitados, conforme especificações mínimas contidas no Pregão Eletrônico nº 01/2016 e proposta apresentada, no prazo de 15 dias a contar da assinatura do contrato;

3.1.4. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.1.5. Processar as solicitações efetuadas pela CONTRATANTE referentes a cancelamentos, bloqueios, ativações e serviços, caso não seja possível ser efetivado de imediato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do chamado ou comunicação, ou conforme normas da ANATEL para cada tipo de serviço;

3.1.6. Prestar todas as informações necessárias sobre o manuseio dos aparelhos e a utilização dos serviços, disponibilizando executivo ou agente capacitado para o atendimento, sempre que a

Página 14 de 33



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

CONTRATANTE entender que haja necessidade, com solução em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado ou comunicação;

3.1.7. Caso ocorram mudanças na tecnologia dos serviços de telefonia móvel pessoal contratados, que impliquem na necessidade de atualização dos aparelhos fornecidos, a CONTRATADA fica obrigada a proceder a imediata substituição, cedendo à Câmara Municipal de Cachoeirinha, nos mesmos termos deste contrato, aparelhos compatíveis com a nova tecnologia

3.1.8. As reclamações e a comunicação de defeitos serão feitas diretamente à CONTRATADA, a quem cabe manter registro específico e providenciar o atendimento e a correção do problema, em até 48 (quarenta e oito) horas, do chamado ou comunicação, ou conforme normas da ANATEL para cada tipo de serviço, resguardada a possibilidade de recurso por parte da Câmara Municipal de Cachoeirinha à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, caso necessário. No caso de aparelhos, providenciar a reposição, sem ônus para a Câmara Municipal de Cachoeirinha;

3.1.9 Assumir a responsabilidade por clonagens que porventura venham a ser identificadas nas linhas fornecidas por meio do presente contrato, sem nenhum prejuízo para a Câmara Municipal de Cachoeirinha;

3.1.10 Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis contratados. O bloqueio de terminais somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado da Câmara Municipal de Cachoeirinha;

3.1.11 Disponibilizar à Câmara Municipal de Cachoeirinha um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada e central de atendimento, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo a disponibilização de atendimento personalizado, específico a grandes contas;

3.1.12 A CONTRATADA deve oferecer um canal direto de atendimento para as solicitações da CONTRATANTE, por meio eletrônico (e-mail), atendimento por call Center e um representante para atendimento pessoal;

3.1.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar ainda o contato de um “Gerente de Contas” para atendimento diferenciado À CONTRATANTE nas solicitações atípicas e de urgência;

3.1.14 A CONTRATADA deverá emitir duas faturas globais, sendo uma que compreenda todos os acessos a planos de dados (modens) e outra compreendendo as linhas de voz fornecidas. Além disso, deverá encaminhar uma fatura detalhada para cada número com os serviços discriminados. Todos estes arquivos deverão ser encaminhados também na extensão de planilha (Excel ou formato compatível). As faturas devem ser emitidas até o quinto dia consecutivo ao mês subsequente ao mês da prestação dos serviços e devem estar acessíveis para o gestor do contrato;



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

3.1.15 Arcar com os custos decorrentes do presente contrato, tais como materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos, instrumentos, locomoções, fretes, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à prestação dos serviços e aos empregados;

3.1.16 ~~Providenciar assistência dos aparelhos que apresentarem problemas de qualidade ou defeitos de fabricação, dentro do prazo de garantia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do chamado ou comunicação, não se eximindo a operadora da responsabilidade solidária. Após o prazo indicado, a CONTRATADA substituir os equipamentos que apresentarem defeito.~~ Em caso de perda, roubo, furto ou quebra acidental, o ônus é de responsabilidade do usuário da linha, devendo a CONTRATADA indicar o valor a ser ressarcido em tais ocasiões no prazo de 15 (quinze) dias a contar do evento, sob pena de exclusão de responsabilidade da CONTRATANTE. (retificação nº 01, de 19 de agosto de 2016).

3.1.17 Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através dos serviços objetos deste Contrato;

3.1.18 Efetuar a portabilidade numérica das linhas atualmente utilizadas pela Câmara Municipal de Cachoeirinha, conforme regras estabelecidas pela ANATEL, sem custo à CONTRATANTE;

3.1.19 Efetuar, durante todo o período do contrato, a transferência de titularidade de linhas, tanto de propriedade da CONTRATANTE para usuários, quanto de outras titularidades para a Câmara Municipal de Cachoeirinha, sem custos adicionais;

3.1.20 Se necessária a contestação de valores, depois de encaminhada a solicitação, a operadora deverá responder em planilha de Excel, com os valores revistos e uma nova coluna na planilha com o valor total da diferença a ser restituída, tanto a maior como a menor, do determinado número;

3.1.21 Observar e cumprir todas as leis, normas e regulamentos expedidos pelos Órgãos Técnicos competentes, municipais, estaduais e federais e pela CONTRATANTE, incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação;

3.1.22 Responsabilizar-se por:

3.1.22.1 Infrações ou descumprimentos das Cláusulas deste Contrato;

3.1.22.2 Perdas e danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

3.1.23 Observar as demais disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2016 e seus anexos;

3.1.24 A CONTRATADA não poderá cobrar custos adicionais para ligações efetuadas e recebidas em roaming ou qualquer outro custo de deslocamento no território nacional;





*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

3.1.25. Não transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato;

3.1.26 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação;

3.1.27 Quando da substituição dos aparelhos, a CONTRATADA poderá apresentar mais de uma opção de equipamento para comodato, que será fornecido após aceite da CONTRATANTE;

### 3.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, compromete-se a:

3.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

3.2.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, Observando os prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

## 4. ESPECIFICAÇÕES DOS APARELHOS

4.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer à Câmara Municipal de Cachoeirinha, aparelhos para utilização nas linhas disponibilizadas, conforme especificações mínimas contidas neste Termo de Referência:

4.1.1. 60 (sessenta) aparelhos smartphone básicos, com as seguintes características mínimas:

- a) Tela de 3,5 polegadas, com tecnologia TFT
- b) Resolução da tela: 320x480px
- c) Sistema Operacional Android;
- d) Memória RAM 512MB;
- e) Memória interna: 4GB;
- f) Câmera de 2MP;



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

- g) Conexão Wi-fi 802.11 b/g/n;
- h) Conexão Bluetooth v 4.0;
- i) Rádio FM;
- j) Compatibilidade com os aplicativos WhatsApp e Facebook;
- k) Modelos de Referência: Alcatel OneTouch Pixi 3 (4009F) e Samsung Galaxy Young 2 (SM-G130)

4.1.2. 60 (sessenta) aparelhos smartphone intermediários, com as seguintes características mínimas:

- a) Tela de 5 polegadas, LCD IPS com 16 milhões de cores;
- b) Resolução da tela: 1280x720 pixels;
- c) Sistema Operacional Android;
- d) Processador Quad-Core 1200 MHz;
- e) Memória RAM 1 GB;
- f) Memória interna: 8GB;
- g) Câmera traseira: 8MP, com flash;
- h) Câmera Frontal: 5MP;
- i) Resolução de vídeo: 1080p;
- j) Conexão Wi-fi 802.11 b/g/n, Wi-Fi Direct e Hotspot;
- k) Conexão bluetooth v 4.0;
- l) Rádio FM;
- m) Compatibilidade com a Tecnologia 4G;
- n) Modelos de Referência: Motorola Moto G 3ª Geração, LG Prime PLUS, LG G4 Stylus 4G;

4.1.3. 40 (quarenta) modems USB para acesso à internet móvel, com as seguintes características mínimas:

- a) Modem USB 4G LTE para transmissão de dados em alta velocidade;
- b) Conexão para Antena Externa para ganho de sinal celular;
- c) Compatível com Windows XP SP2/SP3, Windows Vista SP1/SP2, Windows 7, Windows 8, Windows 10, MAC OS (10.5, 10.6, 10.7 e superiores) e Linux (Ubuntu 7.x, Ubuntu v8.x, Ubuntu v9, Ubuntu 10.04, Fedora v8 e Madriwa 2009); (retificação nº 01, de 19 de agosto de 2016).



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

d) Compatibilidade com cartão de memória MicroSD de até 32GB com Função PenDrive;

4.2. Cada aparelho deve vir em caixa individual, acompanhado de bateria, respectivo manual e carregador bivolt, bem como demais acessórios específicos de cada aparelho, conforme manual;

4.3. Os aparelhos descritos neste Termo de Referência deverão ser substituídos a cada 18 (dezoito) meses, devendo a CONTRATADA a cada substituição apresentar configurações atualizadas dos equipamentos, visando à manutenção das condições originais da proposta apresentada;

4.4. Os aparelhos a serem enviados serão recebidos em regime de Comodato, após aceite por parte da Câmara Municipal de Cachoeirinha dos modelos oferecidos.

4.5. A CONTRATADA deverá dispor de uma quantidade de ~~10% (dez)~~ 5% (cinco por cento) de cada um dos modelos de aparelho fornecidos a título de reserva contingencial, que será enviada à Câmara Municipal de Cachoeirinha mediante solicitação do Gestor do Contrato; (retificação nº 01, de 19 de agosto de 2016).

~~4.6. Caso haja danificação do aparelho por problema de qualidade ou de fabricação, dentro do prazo de garantia, a assistência se dará no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar de chamado, não se eximindo a operadora da responsabilidade solidária; (retificação nº 01, de 19 de agosto de 2016).~~

4.7. Os licitantes deverão apresentar as marcas e modelos dos aparelhos juntamente com a proposta financeira;

## **5. INFORMações RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

5.1. A demanda da Câmara Municipal de Cachoeirinha, resumida na tabela abaixo, foi estabelecida considerando as seguintes características:

5.1.1. As quantidades referentes a assinaturas consideraram o número total de linhas ativas na conta com referência de abril de 2016;

5.1.2. As demais quantidades foram estimadas com base na média de consumo dos meses de março e abril de 2016;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Assinatura Básica	Assinatura	120
02	Ferramenta Gestão	Assinatura	120
03	Tarifa Zero - intra grupo	Assinatura	120
04	Plano internet 4g - 3GB ou superior	Assinatura	60
05	Ligações Locais - mesma Operadora	Minuto	11.913
06	Ligações Locais - Outras Operadoras	Minuto	12.961
07	Ligações Locais - para Fixo	Minuto	3.796
08	Acesso Caixa Postal	Minuto	82
09	Ligações VC2 - Mesma Operadora	Minuto	202
10	Ligações VC2 - Outras Operadoras	Minuto	142
11	Ligações VC2 - Fixo	Minuto	60
12	Ligações VC3 - Mesma Operadora	Minuto	349
13	Ligações VC3 - Outras Operadoras	Minuto	148
14	Ligações VC3 - Fixo	Minuto	151
15	Mensagem SMS	Evento	1.635
16	Mensagem MMS	Evento	5
17	Plano de Dados 4g para Modem - 5GB ou Superior	Assinatura	40

5.2. A descrição dos serviços estimados é dada conforme especificações abaixo:

- 5.2.1. **Assinatura Básica** – Valor mensal pago pelo assinante para ter ao seu dispor o Serviço Móvel Celular, no qual está incluído o serviço de troca de número, identificação de chamadas, chamada em espera, bloqueio por extravio, furto ou roubo, conta detalhada e segunda via de conta;
- 5.2.2. **Ferramenta Gestão** – Serviço permite ao cliente corporativo efetuar a gestão e controle de suas linhas por meio da internet. Poderá definir o perfil de utilização de cada linha, acompanhar o uso diário, consultar relatórios gerenciais. Para este serviço a empresa vencedora deverá fornecer treinamento gratuito da ferramenta ofertada para no mínimo 03 (três) pessoas;
- 5.2.3. **Tarifa Zero** – Serviço que permite chamadas locais (VC1) ilimitadas a custo zero para outros celulares do grupo da CONTRATANTE;
- 5.2.4. **Plano Internet 4g – 3GB ou superior** – Franquia de acesso à internet para as linhas móveis, compatível com o sistema 4G, de no mínimo 3GB para tráfego de dados mensal. Após exceder o limite de uso, o plano poderá sofrer redução da velocidade, mas não poderá haver interrupção no serviço;
- 5.2.5. **Ligações Locais (móvel-móvel, mesma operadora)** – Para chamadas locais (VC1) para assinantes do Serviço Móvel Pessoal da mesma operadora
- 5.2.6. **Ligações Locais (móvel-móvel, outras operadoras)** – Para chamadas locais (VC1) para assinantes do Serviço Móvel Pessoal de outras operadoras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

- 5.2.7. Ligações Locais (móvel-fixo)** – Para chamadas locais (VC1) destinadas a assinantes do serviço Fixo de qualquer operadora
- 5.2.8. Acesso à Caixa Postal** – Chamadas originadas para o serviço de Caixa Postal;
- 5.2.9. Ligações VC2 (móvel-móvel, mesma operadora)** – Ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária (VC2), para assinantes do Serviço Móvel Pessoal da mesma operadora;
- 5.2.10. Ligações VC2 (móvel-móvel, outras operadoras)** – Ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária (VC2), para assinantes do Serviço Móvel Pessoal de outras operadoras;
- 5.2.11. Ligações VC2 (móvel-fixo)** – Ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária (VC2), destinadas a assinantes do serviço Fixo de qualquer operadora;
- 5.2.12. Ligações VC3 (móvel-móvel, mesma operadora)** – Ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária (VC3), para assinantes do Serviço Móvel Pessoal da mesma operadora;
- 5.2.13. Ligações VC3 (móvel-móvel, outras operadoras)** – Ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária (VC3), para assinantes do Serviço Móvel Pessoal de outras operadoras;
- 5.2.14. Ligações VC3 (móvel-fixo)** – Ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária (VC3), destinadas a assinantes do serviço Fixo de qualquer operadora;
- 5.2.15. Mensagem SMS** – Mensagem de texto, tipo SMS, enviada para qualquer telefone dentro do país;
- 5.2.16. Mensagem MMS** – Mensagem multimídia, tipo MMS, enviada para qualquer telefone dentro do país;
- 5.2.17. Plano de Dados 4g para Modem - 5GB ou Superior** - Franquia de acesso à internet para utilização em aparelhos de Modem USB, compatível com o sistema 4G, de no mínimo 5GB para tráfego de dados mensal. Após exceder o limite de uso, o plano poderá sofrer redução da velocidade, mas não poderá haver interrupção no serviço.
- 5.3. A estimativa de utilização mensal apresentada servirá apenas para fins de formulação de proposta. O pagamento dependerá da real utilização dos serviços contratados.
- 5.4. A Câmara Municipal de Cachoeirinha poderá contratar eventualmente menos do que a presente estimativa, sendo que neste caso, fica a CONTRATADA obrigada a abster-se de cobrança de assinaturas das linhas inativas ou no aguardo de ativação;

## 6. VALOR MÁXIMO ADMITIDO.

- 6.1. **O valor máximo admitido para contratação é de R\$ 303.996,72 (trezentos e três mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), sendo o valor máximo unitário de cada item conforme abaixo:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

Item	Descrição	Unidade	Valor máximo Unitário
01	Assinatura Básica	Un	R\$ 10,88
02	Ferramenta Gestão	Un	R\$ 2,50
03	Tarifa Zero - intra grupo	Un	R\$ 10,27
04	Plano internet 4g - 3GB ou superior	Un	R\$ 71,70
05	Ligações Locais - mesma Operadora	Min	R\$ 0,40
06	Ligações Locais - Outras Operadoras	Min	R\$ 0,47
07	Ligações Locais - para Fixo	Min	R\$ 0,47
08	Acesso Caixa Postal	Min	R\$ 0,40
09	Ligações VC2 - Mesma Operadora	Min	R\$ 0,88
10	Ligações VC2 - Outras Operadoras	Min	R\$ 1,05
11	Ligações VC2 - Fixo	Min	R\$ 1,02
12	Ligações VC3 - Mesma Operadora	Min	R\$ 1,14
13	Ligações VC3 - Outras Operadoras	Min	R\$ 1,26
14	Ligações VC3 - Fixo	Min	R\$ 1,21
15	Mensagem SMS	Un	R\$ 0,32
16	Mensagem MMS	Un	R\$ 0,60
17	Plano de Dados 4g para Modem - 5GB ou Superior	Un	R\$ 96,81

(retificação nº 01, de 19 de agosto de 2016).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CACHOEIRINHA  
ANEXO II  
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

CONFERIDO

PROCURADORIA

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Mensal
01	Assinatura Básica	Un	120		
02	Ferramenta Gestão	Un	120		
03	Tarifa Zero - intra grupo	Un	120		
04	Plano internet 4g - 3GB ou superior	Un	60		
05	Ligações Locais - mesma Operadora	Min	11.913		
06	Ligações Locais - Outras Operadoras	Min	12.961		
07	Ligações Locais - para Fixo	Min	3.796		
08	Acesso Caixa Postal	Min	82		
09	Ligações VC2 - Mesma Operadora	Min	202		
10	Ligações VC2 - Outras Operadoras	Min	142		
11	Ligações VC2 - Fixo	Min	60		
12	Ligações VC3 - Mesma Operadora	Min	349		
13	Ligações VC3 - Outras Operadoras	Min	148		
14	Ligações VC3 - Fixo	Min	151		
15	Mensagem SMS	Un	1.635		
16	Mensagem MMS	Un	5		
17	Plano de Dados 4g para Modem - 5GB ou Superior	Un	40		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses): \_\_\_\_\_

Não será aceito valor com mais de dois dígitos após a vírgula.

Validade da Proposta: 60 dias

**A proposta deverá trazer, escrito por extenso, o valor Global dos serviços ofertados. Também deverão constar os modelos dos equipamentos que serão fornecidos para cada item, conforme estabelecido do 4.1.1 ao 4.1.3 do Termo de Referência.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CACHOEIRINHA  
ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO  
CONTRATO N.º XXX/2016.

CONFERIDO

PROCURADORIA

Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal para a Câmara Municipal de Cachoeirinha.

A **Câmara Municipal de Cachoeirinha**, com sede na Rua Manata, nº 565, nesta cidade, CNPJ/MF nº 92.099.811/0001-00, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Edison de Sousa Cordeiro, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e ....., estabelecido na Rua ....., CNPJ/MF nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP, com fornecimento de linhas de voz e dados, smartphones e modems em regime de comodato, conforme descrição contida no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 01/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1.** – A Câmara Municipal de Cachoeirinha pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, as seguintes importâncias:

Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário
Assinatura Básica	Un	120	
Ferramenta Gestão	Un	120	
Tarifa Zero - intra grupo	Un	120	
Plano internet 4g - 3GB ou superior	Un	60	
Ligações Locais - mesma Operadora	Min	11.913	
Ligações Locais - Outras Operadoras	Min	12.961	
Ligações Locais - para Fixo	Min	3.796	
Acesso Caixa Postal	Min	82	
Ligações VC2 - Mesma Operadora	Min	202	
Ligações VC2 - Outras Operadoras	Min	142	
Ligações VC2 - Fixo	Min	60	
Ligações VC3 - Mesma Operadora	Min	349	
Ligações VC3 - Outras Operadoras	Min	148	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário
Ligações VC3 - Fixo	Min	151	
Mensagem SMS	Un	1.635	
Mensagem MMS	Un	5	
Plano de Dados 4g para Modem - 5GB ou Superior	Un	40	

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até 10 (dez) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, mediante boleto bancário ou crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto à tesouraria, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

2.3 - As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a Câmara Municipal de Cachoeirinha efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para pagamento e disporá de até 10 (dez) dias, a partir da sua correção ou substituição para pagamento.

2.4 - ~~Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;~~ Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será corrigido pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo. Será devida ainda multa de 1% (um por cento) sobre o valor do débito, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata, sobre o valor atualizado; (retificação nº 01, de 19 de agosto de 2016).

2.5 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico 01/2016, podendo ser solicitadas as devidas comprovações por ocasião dos pagamentos.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DEVERES DAS PARTES

3.1 - A CONTRATADA fica obrigada a:

3.1.1 Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 01/2016, o contrato celebrado e a proposta apresentada;

3.1.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.3 Fornecer, em regime de comodato, os equipamentos e aparelhos necessários aos serviços, devidamente habilitados, conforme especificações mínimas contidas no Pregão Eletrônico nº 01/2016 e proposta apresentada, no prazo de 15 dias a contar da assinatura do contrato;

3.1.4. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

3.1.5. Processar as solicitações efetuadas pela CONTRATANTE referentes a cancelamentos, bloqueios, ativações e serviços, caso não seja possível ser efetivado de imediato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do chamado ou comunicação;

3.1.6. Prestar todas as informações necessárias sobre o manuseio dos aparelhos e a utilização dos serviços, disponibilizando executivo ou agente capacitado para o atendimento, sempre que a CONTRATANTE entender que haja necessidade, com solução em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado ou comunicação;

3.1.7. Caso ocorram mudanças na tecnologia dos serviços de telefonia móvel pessoal contratados, que impliquem na necessidade de atualização dos aparelhos fornecidos, a CONTRATADA fica obrigada a proceder a imediata substituição, cedendo à Câmara Municipal de Cachoeirinha, nos mesmos termos deste contrato, aparelhos compatíveis com a nova tecnologia

3.1.8. As reclamações e a comunicação de defeitos serão feitas diretamente à CONTRATADA, a quem cabe manter registro específico e providenciar o atendimento e a correção do problema, em até 48 (quarenta e oito) horas, do chamado ou comunicação, resguardada a possibilidade de recurso por parte da Câmara Municipal de Cachoeirinha à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, caso necessário. No caso de aparelhos, providenciar a reposição, sem ônus para a Câmara Municipal de Cachoeirinha;

3.1.9 Assumir a responsabilidade por clonagens que porventura venham a ser identificadas nas linhas fornecidas por meio do presente contrato, sem nenhum prejuízo para a Câmara Municipal de Cachoeirinha;

3.1.10 Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis contratados. O bloqueio de terminais somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado da Câmara Municipal de Cachoeirinha;

3.1.11 Disponibilizar à Câmara Municipal de Cachoeirinha um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada e central de atendimento, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo a disponibilização de atendimento personalizado, específico a grandes contas;

3.1.12 A CONTRATADA deve oferecer um canal direto de atendimento para as solicitações da CONTRATANTE, por meio eletrônico (e-mail), atendimento por call Center e um representante para atendimento pessoal;

3.1.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar ainda o contato de um “Gerente de Contas” para atendimento diferenciado À CONTRATANTE nas solicitações atípicas e de urgência;



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

3.1.14 A CONTRATADA deverá emitir duas faturas globais, sendo uma que compreenda todos os acessos a planos de dados (modems) e outra compreendendo as linhas de voz fornecidas. Além disso, deverá encaminhar uma fatura detalhada para cada número com os serviços discriminados. Todos estes arquivos deverão ser encaminhados também na extensão de planilha (Excel ou formato compatível). As faturas devem ser emitidas até o quinto dia consecutivo ao mês subsequente ao mês da prestação dos serviços e devem estar acessíveis para o gestor do contrato;

3.1.15 Arcar com os custos decorrentes do presente contrato, tais como materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos, instrumentos, locomoções, fretes, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à prestação dos serviços e aos empregados;

~~3.1.16 Providenciar assistência dos aparelhos que apresentarem problemas de qualidade ou defeitos de fabricação, dentro do prazo de garantia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do chamado ou comunicação, não se eximindo a operadora da responsabilidade solidária. Após o prazo indicado, a CONTRATADA substituir os equipamentos que apresentarem defeito. Em caso de perda, roubo, furto ou quebra acidental, o ônus é de responsabilidade do usuário da linha, devendo a CONTRATADA indicar o valor a ser ressarcido em tais ocasiões no prazo de 15 (quinze) dias a contar do evento, sob pena de exclusão de responsabilidade da CONTRATANTE. (retificação nº 01, de 19 de agosto de 2016).~~

3.1.17 Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através dos serviços objetos deste Contrato;

3.1.18 Efetuar a portabilidade numérica das linhas atualmente utilizadas pela Câmara Municipal de Cachoeirinha, conforme regras estabelecidas pela ANATEL, sem custo à CONTRATANTE;

3.1.19 Efetuar, durante todo o período do contrato, a transferência de titularidade de linhas, tanto de propriedade da CONTRATANTE para usuários, quanto de outras titularidades para a Câmara Municipal de Cachoeirinha, sem custos adicionais;

3.1.20 Se necessária a contestação de valores, depois de encaminhada a solicitação, a operadora deverá responder em planilha de Excel, com os valores revistos e uma nova coluna na planilha com o valor total da diferença a ser restituída, tanto a maior como a menor, do determinado número;

3.1.21 Observar e cumprir todas as leis, normas e regulamentos expedidos pelos Órgãos Técnicos competentes, municipais, estaduais e federais e pela CONTRATANTE, incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação;

3.1.22 Responsabilizar-se por:

3.1.22.1 Infrações ou descumprimentos das Cláusulas deste Contrato;



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

3.1.22.2 Perdas e danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

3.1.23 Observar as demais disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2016 e seus anexos;

3.1.24 A CONTRATADA não poderá cobrar custos adicionais para ligações efetuadas e recebidas em roaming ou qualquer outro custo de deslocamento no território nacional;

3.1.25. Não transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato;

3.1.26 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação;

3.1.27 Quando da substituição dos aparelhos, a CONTRATADA poderá apresentar mais de uma opção de equipamento para comodato, que será fornecido após aceite da CONTRATANTE;

### 3.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, compromete-se a:

3.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

3.2.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, Observando os prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

### **CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização estará a cargo do Servidor Rodolfo Coral Azambuja, que poderá solicitar aferição de indicadores de serviço, bem como o reparo/assistência, com expensas a cargo da CONTRATADA, de todo ou parte do objeto que estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste;

5.2 O presente contrato pode ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I- Advertência - nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato de até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;

d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;

c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no Município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X - As multas aplicadas não impedem a Administração de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1. Ocorrendo as hipóteses previstas na alínea “d”, do artigo 65, da Lei no 8.666-1993, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.2. No caso de prorrogação, o valor do presente contrato será reajustado levando em consideração o período de um ano, tomando-se por base a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST acumulado no período, divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações, outro que vier a substituí-lo, salvo hipótese mais favorável à CONTRATANTE e respeitada a compatibilidade com os preços praticados no mercado;

### **CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

33.90.39.58.00.00.00 – Serviços de Telecomunicações



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CACHOEIRINHA**

**CONFERIDO**

**PROCURADORIA**

**CLAUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos arts. 77, 78 e com a observância do art. 79, todos da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei no 8.666/93.
- c) O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei no 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- a) Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal no 8.666/93;
- b) Constitui anexo deste contrato a proposta financeira da contratada;
- c) O presente contrato fica vinculado às disposições do edital e da proposta financeira apresentada pela CONTRATADA;
- d) Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeirinha como o competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Por estarem justos e contratados, após seguirem todos os trâmites de estilo, firmam o presente três vias de igual forma e teor.

Cachoeirinha, de        de 2016.

---

**Edison de Sousa Cordeiro  
CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

---

**Testemunha  
Gilmar Rodolfo Krebs**

---

**Testemunha  
Rodolfo Coral Azambuja**



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

**ANEXO IV**

**Declaração de Idoneidade  
(modelo)**

**Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa ....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.**

**Declaro ainda que concordamos com todas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº .../... e seus anexos.**

**Cachoeirinha, .....de .....de 2016.**

---

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CACHOEIRINHA  
ANEXO V**

**CONFERIDO**

**PROCURADORIA**

**(modelo)**

**Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa .....  
do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.**

**Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa .....  
do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988. Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”**

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Cachoeirinha, .....de .....de 2016.**

---

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente